

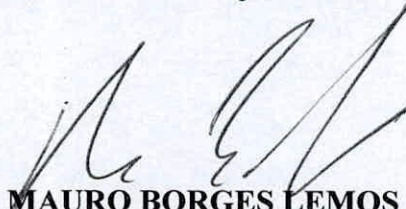
**RELATÓRIO Nº** : 201406994  
**EXERCÍCIO** : 2013  
**PROCESSO Nº** : 52400.091545/2014-11  
**UNIDADE AUDITADA** : INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI  
**CÓDIGO** : 183038  
**CIDADE** : Rio de Janeiro - RJ

#### **PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL**

Em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei n.º 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Parecer de Dirigente do Controle Interno constante do processo em referência, relativo à Prestação de Contas Anual apresentada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Encaminhe-se o mencionado processo ao Tribunal de Contas da União, com vistas ao julgamento a que se refere o inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 28 de julho de 2014.



**MAURO BORGES LEMOS**  
Ministro de Estado, interino, do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop at the top and a smaller, more intricate flourish below it.

*João de Oliveira Costa*  
Assessor Especial de Controle Interno



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC**  
**Controle de Processos e Documentos - CPROD**  
**Tramitados e Entregues**

Guia: GM / 10473

De : GABINETE DO MINISTRO

Para : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº Processo : 52400.091545/2014  
Procedência : INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI  
Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013.  
Despacho : ENCAMINHADO ATRAVES DE PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL DE 28/7/2014.

Interessado : 01 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

<b>TCU</b>	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I Sala 442 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel: (61) 3316-7156 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b>	
Número do protocolo: 51.557.913-8	
Data de entrega: 30/07/14 Hora de entrega: 15:46	
Local de entrega: SEGEDAM/Seprot	
Mensagem: O remanejo da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme o art. 4º, §§2º e 4º da Instrução Normativa TCU 58/2011: - Cabe ao interessado e guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original, cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU, e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de seis meses, com posterior descarte.	
Operador: INAMAR FERNANDES DIAS	



TCU : SERV PROT E PROD GRAF. 30/07/2014 15:47 000000560

Assinatura: \_\_\_\_\_